



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 402/2000

“Dispõe sobre a criação de escolas na Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as escolas e creches, a seguir denominadas, que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino Fundamental:

- a) Escola Municipal “Parque XII;
- b) Escola Municipal Rural “Casa de Meu Pai”;
- c) Escola Municipal “Multigraduada Rural Pinguela”;
- d) Creche Municipal “Dona Anita”;
- e) Escola Municipal “Alvorada do Milênio”;
- f) Escola Municipal “Ana Beatriz e
- g) Escola Municipal “A Caminha da Luz”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito